



CONTRATO Nº 6/2016

**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Manutenção a Piscina
Municipal Coberta de Sto. António das Areias”**

---- Aos dezasseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezasseis, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa colectiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Frutuoso, com poderes conferidos por lei e como segundo Outorgante Candeias & Figueiredo, Lda, pessoa coletiva número 504689304, com sede em Rua do Aqueduto da Amoreira, lote 16, 2º C, 7350 Elvas, neste ato representada por José Manuel Cardoso de Figueiredo, na qualidade de gerente, contribuinte fiscal número 197245609, portador do cartão de cidadão número 09897289, válido até 15 de janeiro de 2020.-----

---- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto.-----

---- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação do cartão de

cidadão atrás referido. -----

---- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

Cláusula Primeira

Objecto do contrato

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, à prestação de serviços de manutenção da piscina municipal coberta de Sto. António das Areias, no Município de Marvão, nos termos do convite que lhe foi endereçado a 13/04/2016 e nos termos da sua proposta de 15/04/2016. -----

A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. -----

Cláusula Segunda

Preço contratual

---- Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 13.500 € (Treze mil quinhentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- O pagamento será efetuado em mensalidades, no valor de 375 € (trezentos e setenta cinco euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, durante 36 meses. ----

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezasseis, dezassete, dezoito e dezanove, a qual tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental zero

dois zero dois zero dois dezanove, com o número sequencial de compromisso 11223. -----

Cláusula Terceira

Prazo de execução

---A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terão que ser prestados pelo segundo outorgante, durante 36 meses, e obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos, que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula Quarta

Execução da prestação de serviços

A prestação dos serviços objecto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja actuação se considera responsável e cuja disciplina e direcção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes. -----

Cláusula Quinta

Foro competente

--- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o

Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

Cláusula Sexta

Disposições finais

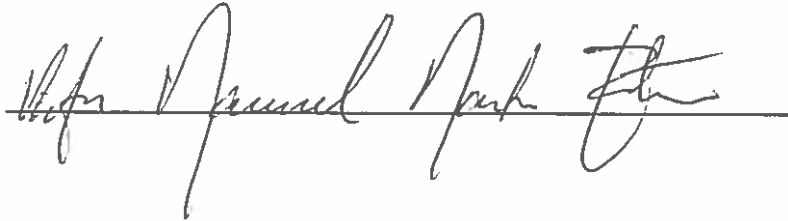
- 1- O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. -----
- 2 – O Ajuste Directo relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 4 de abril do corrente ano e por despacho do Sr. Vice-Presidente de 13 de abril de 2016.-----
- 3 - A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 21 de abril de 2016 do Sr. Vice -Presidente da Câmara Municipal. -----

Cláusula Sétima

Documentos anexos

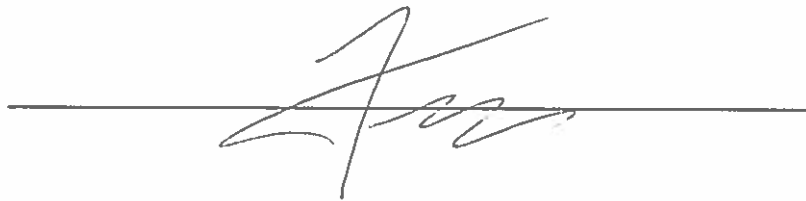
- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Elvas; -----
- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da administração, direcção ou gerência das mesmas). -----

O Primeiro Outorgante



A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'H. J. ...'.

O Segundo Outorgante



A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'J. ...'.

O Oficial Público



A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'E. ...'.

7

Informação de cabimento:

Município de Marvão, 16 de maio de 2016

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2016

Classificação Económica:

1 – Dotação inicial -----	30.000 €
2 – Reforços/anulações -----	€
3 – Congelamentos/descongelamentos -----	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida -----	30.000 €
5 – Compromissos assumidos -----	23.338,10€
6 = 4-5 – Dotação disponível -----	6.661,90€
7 – Compromisso relativo à despesa em análise -----	3.690 €
8 = 6-7 – Saldo residual -----	2.971,90€

O Chefe de Divisão,

